



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOPIAUI
 RUA DEMERVAL LOBÃO, 194, CENTRO,
 CEP: 64.940.000. GABINETE DO PREFEITO

Art. 30 O presidente e vice terá mandato de 02 (dois) anos, permitido sua reeleição.

Capítulo IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 31 O CMDU reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, em local previamente convencionado, sempre às 14h00min na segunda terça-feira do mês, independente de convocação para esse fim, conforme calendário previamente aprovado pelo Plenário.

Art. 32 Extraordinariamente, quando convocado pela Presidência, o CMDU reunir-se-á em data e local previamente convencionado, mediante convocação dirigida aos seus membros, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º Os membros do CMDU poderão solicitar reuniões extraordinárias, mediante ofício dirigido à Presidência, subscrito por um número mínimo de 04 (quatro) membros, devidamente justificada.

§ 2º Os membros que por algum motivo se sentirem impedidos de votar um determinado projeto deverão se abster de seu voto somente para aquele projeto relatando sua justificativa, que deverá constar em ata, devendo sua presença ser considerada a título de quórum.

Art. 33 Em todas as reuniões deverá constar, necessariamente, no ato de convocação a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 34 As reuniões do CMDU serão públicas e realizar-se-ão com a presença da maioria simples dos conselheiros; ou em segunda convocação com qualquer número, após 30 minutos da comprovação de não ter obtido o quórum necessário para a realização da primeira.

Art. 35 As deliberações do Plenário serão sempre precedidas da devida discussão e votação, sendo consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos entre os membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

§ 1º As votações serão realizadas, preferencialmente, por votação aberta, podendo o Presidente, a seu critério, submeter aos membros presentes a decisão de deliberar por voto fechado.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOPIAUI
 RUA DEMERVAL LOBÃO, 194, CENTRO,
 CEP: 64.940.000. GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Apenas os membros conselheiros, presidente e vice-presidente, presentes à reunião poderão votar, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto.

§ 3º O membro suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo o respectivo titular, sendo assegurado seu direito de manifestação em qualquer momento.

Art. 36 A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

- I - será apresentada matéria proposta pela Presidência ou pelos membros;
- II - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
- III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
- IV - encerrada a discussão e estando o assunto suficientemente esclarecido, proceder-se à votação;
- V - o assunto será declarado encerrado pelo Presidente.

Art. 37 Cada Conselheiro disporá, em cada item de pauta, de no máximo 05 (cinco) minutos para manifestar-se, prorrogáveis a critério do Presidente, para debater a matéria em discussão, inclusive para apresentar o relato sobre o pedido de vista. Parágrafo único. Cabe ao Presidente limitar a palavra todas as vezes que se entender que as manifestações não são afetas à matéria em discussão.

Art. 38 As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e assinadas por um dos membros (titular ou suplente) das entidades que estiverem representadas na reunião que as originaram. Caso não seja possível colher a assinatura de todos os que compareceram, o presidente poderá suprir a omissão através de sua assinatura, fazendo menção à lista de presença.

Art. 39 As decisões do plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal:



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOPIAUI
 RUA DEMERVAL LOBÃO, 194, CENTRO,
 CEP: 64.940.000. GABINETE DO PREFEITO

I - os planos e programas de trabalho, anuais e emergenciais, do CMDU;

II - os custos previstos para a atuação do CMDU em cada exercício, para inclusão, na época própria, no orçamento municipal;

III - as eventuais aquisições de materiais permanentes, materiais educativos e de consumo previstos nos planos e programas de trabalho;

IV - as emendas de gestão interna e eventuais modificações neste Regimento Interno.

Art. 41 Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Conselho e decididos por maioria simples de votos, em reunião extraordinária ou ordinária.

Art. 42 Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 43 Fica revogado as disposições em contrário.

Monte Alegre, 04 de setembro de 2024.

Marcos Vinícius (Marcos) da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Moncillo José Albuquerque da Silva

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

William Welton Albuquerque Costa

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Cláudio Araújo da Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marina Loustosa de Almeida

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE ALEGRE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOPIAUI
 RUA DEMERVAL LOBÃO, 194, CENTRO,
 CEP: 64.940.000. GABINETE DO PREFEITO

Emílio Alves Vieira Lima

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Quilson Rodrigues dos Santos

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DA CULTURA E TURISMO

Id:0E28A1280DD642D3



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500, Centro

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" aos interessados: **DISPENSA Nº 13/2024**, publicado no DOM no dia 23 de setembro de 2024 pag. 30, no quadro de dotações orçamentárias, onde

SE LÊ:

PROJETO ATIVIDADE	12.361.0049.1028.0000 - CONST. E AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS 12.361.0049.2032.0000 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

LEIA-SE:

PROJETO ATIVIDADE	04.122.0004.2006.0000 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Novo Santo Antonio (PI), 24 de setembro de 2024

Carolina de Sousa Rocha
 -Agente de Contratação-